
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: MI 00045-SESURB-2023

Interessado: Pedro Henrique Arduini Guedes, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rua São Mateus, 675 – Vila São Vicente.

Em atendimento à solicitação formalizada no documento supracitado, informamos que os espécimes, totalizando 04 (quatro) oitizeiros (*Licania tomentosa*) alocadas na calçada do imóvel. Dentre os quatro espécimes, um deles deve ser suprimido em função de comprometimento biomecânico decorrente de casca inclusa e processo de necrose na forquilha.



Oitizeiro a ser suprimido. Fonte: SEMAM/2024

Os outros três espécimes devem ser submetidos à poda de redução de copas antes de efetuar a poda de raízes, devendo-se, para isto, seguir as recomendações abaixo:

- Evitar o corte de raízes grossas (com diâmetro entre 10 mm e 20 mm) e raízes fortes (com diâmetro superior a 20 mm). Raízes com maior diâmetro apresentam regeneração mais lenta, comprometendo a estabilidade;
- Não eliminar raízes ao redor de toda árvore;
- Não realizar corte de raízes próximas ao tronco. O corte deve ser realizado a uma distância mínima de 50 cm do tronco da árvore;



- Expor a raiz que será cortada. Antes de realizar o corte, deve ser aberta uma valeta, manual e cuidadosamente, para expor a raiz e permitir a realização de um corte liso, sem danos a quaisquer de suas partes;
- NÃO realizar o corte de raízes com ferramentas de impacto (facão, machado, etc.). O corte de raízes deve ser realizado com serra bem afiada, sendo o primeiro corte na extremidade próxima à árvore e o segundo na outra extremidade;
- Proteger as raízes e o solo do ressecamento.

Uberaba-MG, 10 de janeiro de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º12/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
MI 00045/SEMAM/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretário de Serviços Urbanos e Obras - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua São Mateus, n.º 675 - Vila São Vicente

Supressão:

Supressão de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), alocado na calçada, em função de comprometimento biomecânico decorrente de casca inclusa e processo de necrose na forquilha. Coordenadas no Relatório Técnico em anexo.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 10/1/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.



PROCESSO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
MI 00045/SESURB	2023		MSI

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Senhor secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório de Vistoria Técnica e a Autorização nº 12/2024 para conhecimento e providências cabíveis. Colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Uberaba, 10 de janeiro de 2024.

Rick Max AramakiChefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022**Vinícius Arcanjo da Silva**
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021**Edno César da Silveira**
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022